

Gazeta de Sergipe

FOLHA DIARIA

PROPRIEDADE DE UMA ASSOCIAÇÃO

Aracaju, 11 de Fevereiro de 1890

Anno I

Assignaturas

CAPITAL	1\$000
.....	3\$000
.....	6\$000
FORA DA CAPITAL	4\$000
.....	7\$000
.....	13\$000
N. AVULSO	60 rs.
.....	100 "

de brasileira desses criminosos tanto mais repugnantes quanto ferem e matam sem motivo, por prazer e por maldade requintados; mas separemos o delinquente do inocente e não consintamos que a providencia salutar seja exercida por um arbitrio incompativel com o regimen da liberdade.

Não se pôde comprehender que um individuo tomado na rua por um agente policial, por um agente sem noção dos seus deveres e da sua responsabilidade, seja sem defeza e sem agravo reconhecido capoeira, quando os seus precedentes não o accusam, quando os registros da casa de detenção não o incriminam.

Isso seria a lei dos suspeitos, que tão tristes paginas deixou na historia da França. Os agentes policiaes estão sujeitos a paixões e podem mesmo obedecer a sugestões alheias, como estamos informados, tem acontecido.

Em todos os paizes civilizados e onde funcionam tribunaes correccionaes, se os antecedentes de um individuo não depoem contra a imputação que lhe fazem os agentes e detentores, a imposição da pena não se effectua antes que testemunhas accusem e proveem a culpabilidade do preso.

Por simples imputação de um ou mais agentes policiaes, dar como provado o crime de capoeiragem, é restabelecer os efeitos do Conselho dos Deuses, ou innovar os martyrios da Inquisição.

Não está isso no pensamento do illustre magistrado que administra a policia, e, por que assim seja, appellamos para o seu criterio e justiça, pedindo-lhe as garantias das classes pobres que representam elemento forte do nosso progresso e já têm contra si uma existencia de sacrificios e penas que não podem ser augmentados.

Casamento civil

DECRETO N. 181 — DE 24 DE JANEIRO DE 1890

(Continuação)

Art. 14. O impedimento do § 7º, tambem poderá ser opposto pela pessoa de cujo consentimento depender um dos contrahentes, ainda que ella tenha anteriormente consentido, mas o seu con-

sentimento pode ser supprido na forma da legislação anterior.

Art. 15. Os outros impedimentos só poderão ser oppostos pelos ascendentes, ou descendentes, pelos parentes ou affins dentro do segundo gráo de um dos contrahentes.

Art. 16. Exceptuados os impedimentos, cuja prova especial estiver declarada n'esta lei, todos os mais serão provados na forma do processo civil.

Art. 17. A menor de 14 annos ou o menor de 16 só poderá casar-se para evitar a imposição, ou o cumprimento de pena criminal, e o juiz de orphãos poderá ordenar a separação dos corpos emquanto a nubente menor não completar a idade exigida para o casamento, conforme o respectivo sexo.

Paragrapho unico. A prova da necessidade de evitar a imposição de pena criminal deve ser a confissão do defloramento, feita por um dos contrahentes em segredo de justicia, na forma do art. 8º, mas ouvida a outra parte, ou os seus representantes legitimos.

Art. 18. O maior de 16 annos ou a maior de 14, menores de 21 annos, são obrigados a obter antes do casamento o consentimento de ambos os pais, si forem casados; ou, no caso de divergencia entre elles, ao menos o do pai. Si, porem, elles não forem casados, e o contrahente não tiver sido reconhecido pelo pai, na forma do § 1º do art. 8º, bastará o consentimento da mãe.

Art. 19. Em qualquer dos casos de impedimento legal opportunamente opposto por pessoa competente o official entregará a declaração do art. 11 aos contrahentes, ou aos seus procuradores, que poderão promover no fóro commum a prova contraria á do impediente, á revelia d'este, si não for encontrado na residencia indicada na mesma declaração, assim como a sua responsabilidade criminal, si houver lugar para ella, e a civil pelos damnos, que tiverem soffrido resultantes da opposição.

Art. 20. Os pais, tutores ou curadores dos menores, ou interditos poderão exigir do noivo ou da noiva de seu filho, pupillo, ou curatellado, antes de consentir no casamento, certidão de vaccina e exame medico, attestando que não tem lesão, que ponha em perigo proximo a sua vida, nem soffre molestia incuravel, ou transmissivel por contagio, ou herança.

Art. 21. As mesmas pessoas tambem poderão exigir do noivo da filha, pupilla, ou curatellada:

§ 1º. Folha corrida no seu domicilio actual e n'aquelle, em que tiver passado a mór parte dos ultimos dois annos, si mudou-se d'elle depois de pubere.

§ 2º. Certidão de isenção de serviço publico, que o sujeito a domicilio necessario in certo e por tempo indeterminado.

No caso, porem, d'este § 2º, é permittido o recurso de suppri-

mento do consentimento das pessoas, que podem recusar-o.

Art. 22. A autoridade que presidir ao casamento, pode dispensar a publicação de novos proclamas, si a prescrição dos primeiros, nos termos do art. 3º, se houver consummado dentro dos ultimos doze mezes.

CAPITULO IV

DA CELEBRAÇÃO DO CASAMENTO

Art. 23. Habilitados os contrahentes e com a certidão do art. 3º, pedirão á autoridade que tiver de presidir ao casamento, a designação do dia, hora e lugar da celebração do mesmo.

Art. 24. Na falta de designação de outro lugar, o casamento se fará na casa das audiencias, durante o dia e as portas abertas, na presença, pelo menos, de duas testemunhas, que podem ser parentes dos contrahentes, ou em outra casa publica ou particular, a aprazimento das partes, si uma d'ellas não puder saber da sua, ou não parecer inconveniente áquella autoridade a designação do lugar desejado pelos contrahentes.

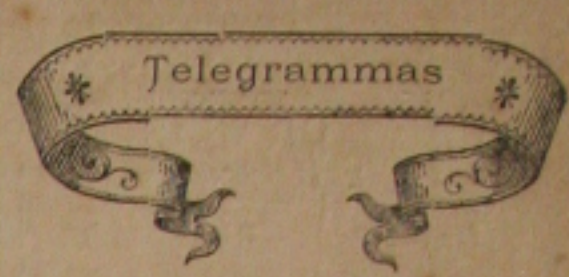
Art. 25. Quando o casamento for feito em casa particular, esta deverá conservar as portas abertas, durante o acto, e as testemunhas serão tres ou quatro, si um ou ambos os contrahentes não souberem escrever.

Art. 26. No dia, hora e lugar designados, presentes as partes, as testemunhas e o official do registro civil, o presidente do acto lerá em voz clara e intelligivel o art. 7º, e depois de perguntar a cada um dos contrahentes, começando da mulher, si não tem algum dos impedimentos do mesmo artigo, si quer casar-se com o outro por sua livre e espontanea vontade, e ter de ambos resposta affirmativa, convidal-os-ha a repeterem na mesma ordem, e cada um de per si, a formula legal do casamento.

Art. 27. A formula é a seguinte para a mulher: « Eu F. recebo a vós F. por meu legitimo marido, enquanto vivermos ». E para o homem: « Eu F. recebo a vós F. por minha legitima mulher, enquanto vivermos ».

Art. 28. Repetida a formula pelo segundo contrahente, o presidente responderá de pé: « Eu e F. como juiz (tal ou tal) vos reconheço e declaro legitimamente casados, desde este momento ».

Art. 29. Em seguida o official do registro lancará no respectivo livro o acto do casamento nos termos seguintes com as modicações que o caso exigir: « Aos de de ás horas da em casa das audiencias do juiz presentes o mesmo juiz conmigo official effectivo (ou ad hoc) e as testemunhas Fº e Fº. (tantas quantas forem exigidas conforme o caso) receberam-se em matrimonio F (exposto, filho de F. ou de F. e F. si for legitimo ou reconhecido) com annos de idade,



SERVICO ESPECIAL DA «GAZETA DE SERGIPE»

Rio, 9 de Fevereiro de 1890, ás 4 horas da tarde.

Asucar frouxo. Mascavo do Aracaju de 140 a 160 o kilo.

Bahia, 8 de Fevereiro, ás 6 horas e 55 minutos.

Foi creada a repartição de inspectoría de hygiene publica em Sergipe, e reformado o respectivo serviço.

Descobriu-se em Pariz uma conspiração mornardica.

Foi preso o duque de F. com leans.

com an

um filho ou

anos d'ha, Pujuca, Estancia, Iarentes (si o firas, Maroim, Penêdo, Ma no 4º. gráo Recife—bom.

collateral. En

F. lavrei este assignado o decreto extintodos assignas diversas ordens hono-munhas F. e Fendo, porem, respeitadotrahentes, que n'já concedidos e conser-escrever.

ordens do Gruseiro

Paragrapho ut

as datas e os num

ptos por extenso

nhas declaração

idade e profissão e a rest

cada uma de per si.

Art. 30. Si um dos contrahentes tiver manifestado o seu consentimento por escripto, o termo tambem mencionará esta circumstancia e a razão d'ella.

Art. 31. Tambem se mencionará n'esse termo o regimen do casamento, com declaração da data e do cartorio, em cujas notas foi passada a escriptura antenupcial, quando o regimen não for o commum, ou o legal estabelecido n'esta lei para certos conjuges.

Art. 32. Si no acto do casamento algum dos contrahentes recusar repetir a formula legal ou declarar que não se casou sua vontade espontanea, ou se está arrependido, o presidente do acto suspender-o-ha immediatamente, e não admittirá atractação n'aquelle dia.

Art. 33. Si o contrahente recusante, ou arrependido for mulher e menor de 21 annos, não será recebida a casar com o outro contrahente sem que este prove que ella está depositada em lugar seguro e fóra da companhia da pessoa, sob cujo poder ou administração se achava na data da recusa ou arrependimento.

Art. 34. No caso de molestia grave de um dos contrahentes, o presidente do acto será obrigado a ir assistil-o em casa do impedido, e mesmo á noute, comtanto que, n'este caso, alem das duas testemunhas exigidas no art. 24 assistam mais duas que saibam ler e escrever e sejam maiores de 18 annos.

Art. 35. No referido caso a falta ou o impedimento da autoridade competente para presidir ao casamento será supprida por qualquer dos seus substitutos legaes, e a do official do registro civil por outro ad hoc, nomeado pelo presidente, e o termo avulselavrado por aquelle será lançado no livro competente no prazo mais breve possivel.

(Continúa.)

GRANDE FABRICA DE Cigarros
 DE
 Todas as Qualidades
 MANUFACTURA
 Em Larga Escala
 DOS ACREDITADOS
CIGARROS DUQUES
 E
 NOVOS
 Democratas

DEPOSITO DE Fumos DESFIADOS E Picados
 DE TODAS AS QUALIDADES
 PROCEDENCIA Completa
 SORTIMENTO DE papéis
PALHAS
 LAMINADO
 Lido

DE TODAS AS QUALIDADES PROCEDENCIA Completa
 SORTIMENTO DE papéis
PALHAS
 LAMINADO
 Lido

A maior parte da existencia está na mão de negociantes de Itabiana que tem comprado por especulação desde principio da safra. Pouco algodão tem descido porque a falta d'agua não tem permittido o trabalho do descaroçamento, e grandes qualidades do genero em carroço estão em deposito nos pontos productores. Com assucar forão pequenas as transacções, alcançando bons preços os purgados proprios para consumo e para refinar.

SECÇÃO LIVRE

Contracto de fornecimento

Devo explicar-me a respeito da rescisão do contracto que celebrei com a Fazenda para fornecer generos á força de linha, por isto mesmo que foi ella ordenada pelo exm. Governador, cujas luzes e sentimentos de justiça estão acima de qualquer elogio, e assentou em reclamações do zeloso commandante da mesma força.

Algumas vezes deu-se com effeito a rejeição dos generos; mas eu respondia ás reclamações chamando em meu auxilio a presença dos respectivos Agentes, que verificavão não haver melhor genero no mercado.

Devo alludir a alguns factos. Sendo uma vez rejeitado o café, que se assegurava ser o de maior preço e o de melhor qualidade, o cidadão commandante, de accordo commi-

o, fez escolher outro, á sua vontade, e o novo escolhido custou-me não pouco menos do que o rejeitado.

Outra vez foi me voltada a carne verde para ser substituida por carne secca: é certo, porem, que lhe tinha avisado do mau estado do açougue, sendo a carne substituida comprada por escolha do Agente.

Somente em condições taes tiverão logar as rejeições, as quaes, bem se vê, tinhão por causa o estado do mercado, e para prover a isto apressei minha viagem á Bahia, d'onde voltei muito regularmente preparado para o fornecimento, do qual entretanto não logrei dar boa copia, porque, apenas chegado, foi o contracto rescindido.

Sem regateiar elogios ao cidadão commandante, estou certo de que o seu pouco conhecimento d'esta terra foi a causa do seu incontentamento, que crescia na razão do meu esforço para bem servir.

O respeito que devo ao publico e ao patriótico Governo do Estado dictou-me estas explicações em defesa do meu nome e dos meus interesses, concluindo por estas proposições:

- 1.ª tendo sido fornecedor por muitas vezes, affirmo que nunca a meu respeito ficarão notas menos agradaveis;
- 2.ª o cidadão commandante nunca impoz-me a pena da 3.ª clausula do contracto, isto é, nunca fez comprar generos para a substituição, obrigando-me ao excesso de preço e á multa, unica pena em que eu poderia incorrer, se mal servisse;
- 3.ª conforme a 5.ª clausula do contracto, a rescisão só pode derivar, de falta de garantias da parte do fornecedor, o que não se verifica a meu respeito, nem d'isto se cogitou;
- 4.ª a rescisão causou-me prejuizos graves tendo eu á proposito empregado capitães, que assim não arriscaria, sinão a bem do contracto;
- 5.ª em todo caso era menos cabido a rescisão, attento que tenho vendido ao novo fornecedor dos generos que comprei para o fornecimento.

Taes são as verdades que eu julgo assentes no juizo publico, e desejo repousem na consciencia do sabio e justo Governador.

Aracajú, 7 de Fevereiro de 1890.

JOSÉ DE S. ANNA CARDOZO.

Pergunta innocente

Será licito á hygiene publica derramar-se as materias feccas pelos quintaes; faltando-se assim ás attenções reciprocas que se deve observar na vida civica; alem do incommodo insuportavel que soffrem seus vizinhos!?

Em 10—2—90.

EDITAL

Vaccina

O inspector de Hygiene fz publico que vaccina todos os dias uteis, das 9 ás 3 horas da tarde, na repartição em que funciona e que é obrigatoria a vaccina nos seis primeiros mezes de vida, como protecção á infancia, de accordo com o artigo 5.º do decreto n. 68 de 18 de Dezembro do anno passado, tornado extensivo a' este Estado.

Aracajú, 5 de Fevereiro de 1890.

O inspector,
 DR. DANIEL CAMPOS.

ANNUNCIOS

EMPRESA FLUVIAL PARA O CARNAVAL

Faz-se as modificações seguintes nas passagens para facilitar as exmas, senhoras e mais pessoas do interior que queirão assistir esta apreciavel festa.

Os bilhetes de ida e volta emittidos de sexta-feira 14 do corrente em diante serão validos até o dia de quarta-feira 19 do corrente, assim como será neste dia emittido bilhete de ida e volta para familia com o mesmo espaço de tempo pelos preços abaixo mencionados: Familia de quatro pessoas 5\$000, até oito pessoas 9\$ e mais 1500 por cada pessoa que exceda e faça parte da mesma familia.

Resolveu-se mais a mandar os vapores no sabbado 15 do corrente a Maroim e Laranjeiras respectivamente, e no dia 19 fazer duas viagens a estes portos, sendo a primeira partida ás 3 1/2 horas da manhã e a segunda ás 2 1/4 da tarde.

Aracajú, 10 de Fevereiro de 1890.

William John Smith.

QUEIMA!!!

E' na loja do Gervasio Maia, vindo ultimamente da Bahia, onde se encontra boas fazendas por preços sem competencias a dinheiro á vista.

Chama a attenção dos seus freguezes.

Ver para crer

Apulchro Motta recebe procurações para tratar de negocios perante todas as repartições do Estado, expção feita do thesouro.

As' exma. sra' do bom gosto

- Comprimento-vos e chamo vossas amaveis atoações para as
- Confecções
- Sedas
- Velludos jokenis
- Chapeus
- Luvás
- Espartilhos
- Leques
- Flores
- Meias e

O esplendido sortimento de fazendas, phantazias para vestidos e guarnições dos mesmos.

A novidade dos pentes bende-gós e dos calogans é do gosto apurado das perfumadas madeixas doobell sexo.

Perfumarias espezias para auxiliar o perfume dos delicados lenços das setinosas mãos das deidades.

Venham sem demora ver para crer O optimo sortimento que tem ás vossas ordens, a loja de

Jucundo Montalvão

Por preços baratissimos dinheiro á vista é o programma desta caza

AGRADO E SINCERIDADE

Incontestavelmente é...

Chaves

No escriptorio de Bastos Coelho existe um macinhô de chaves que, naturalmente, alguem deixou-as por esquecimento.

A' pessoa que dê o numero exacto d'ellas se fará entrega, pagando a despeza do presente annuncio.

Fevereiro—1.º—90.

Aos interessados

O abaixo firmado declara a' seus constituintes e pessoas interessadas que resolveu cobrar, d'ora em diante, um e meio por cento pelas quantias recebidas no Thesouro Federal e Thesouraria de Fazenda, e bem assim a cobrar por cada fiança n'aquellas repartições a importancia de 20\$000

Aracajú, 6 de Janeiro de 90.

Ivo Jose' de Sant'anna.

Attenção

Aluga-se na rua d'Aurora desta cidade uma optima caza com importantes commodos para familia, toda assoalhada e forrada, com entrada independente para o interior.

A tratar com a exm. D. Anna Candida Dias e Mello.

Incontestavelmente é...

Incontestavel A MASCO

A padaria a montada e que m a seus freguezes. Tem, alem de um sortimento de massa de todas as qualid deste mercado e e espera em breve quina para o fabri

Rua de Mar

ESQUINA DE S.

PIANO

Vende-se um bom estado e po preço.

A tratar com a Anna Dias, n'esta cid

VIVA O Carna

DE 189

E' grande o movimento se está operando em classes, para solemn Carnival deste anno. Os Clubs se esmeram qual mais caprichosa para abrilhantarem a deus da Folia, o ar deus Momo, sempre o em todos os tempos! Alerta rapaziada tom! Ao Carnaval! An naval!

A festa será promp ca vista, digna da era blicana!

A capital ostentará dia todas as suas galas, os seus esplendores!

Viva o Carnaval! Viva o deus Momo! Viva a Republica! Viva trez veze Viva

MEDICO

O Dr. Daniel Co pos —pode ser procu para os misteres de profissão, em casa de residencia á qualqu ra do dia e da noite

RUA DE JAPARATU

VERDADEIRO

Cimento de Portlan

Vende Bastos Coelho por que outro qualquer.

1 Janeiro 1890.

Governador do Maranhão

O sr. dr. Pedro ... res Juni ... governador do Estado do Maranhão, esclarecendo o publico sobre os motivos que determinaram a sua exoneração de tão elevado cargo, escreveu, na Gazeta de Notícias, de 24 do corrente, entre outras coisas, o seguinte:

Fui publicamente victimado, pelo arbitrio e pela precipitação dos que se avinhorearam dos destinos do país e hoje regem os destinos com as sem ceremonias do primitivo direito dominical romano. Ha de ser solemne a minha justificação; enquanto o banimento e as gemonias não foram decretadas para aquelles republicanos que durante a monarchia foram quasi estrangeiros na propria patria e que possuem como unico peccado a integridade do caracter e a honestidade das crenças.

Governo é cousa muito seria; e a que se chama attoridade civil da nação é cousa muito sagrada. Na republica, que é antes de tudo o regimen da moralidade e da dignidade, não ha segredo; nem eu poderia ter esrupulo e guardar solidariedade para com um poder que desconhece os mais rudimentares principios de ordem governamental, affronta e desconsidera sem razão e sem necessidade os seus delegados e torna as funcções publicas incompatíveis com os homens de brio, seman-lo-se elle mesmo incompatível com a nação.

Os vapores da empresa fluvial fazem hoje sua viagem diaria pelas cidades de Maroim e Larangeiras, ás 6 horas da manhã.

Foi transferido do 31º para o 3º batalhão de infantaria o capitão Lourenço da Silva Ramos.

Anunciu o exercicio da vara de direito da comarca da capital o 1º. supplente do juiz municipal, Jucundo do Rosario Mascote e o de juiz municipal, supplente, Elisario de Melchior Cardoso.

Incontestavelmente é...

Autoridades policiais

Foram nomeados 1º, 2º e 3º, supplentes do delegado de termo do Lagarto, Manoel Romão de Cerqueira, Felisberto da Rocha Prata e Antonio Dias de Sousa Primo.

Despachos

O governador deste Estado deferiu no dia 8 os seguintes requerimentos:

Dr. Felino Martins Fontes—A vista da informação, relevo o supplicante da multa.

D. Veridiara da Silva Oliveira—Como requer.

Genesio Dias dos Santos—Informe o dr. chefe de policia.

Antonio Catharino de Jesus—Idem.

José Pedro dos Santos—Idem. Manoel Victorino da S. Paraguay—Idem.

José Henrique dos Santos—Idem.

Januario Carlos da Cruz—Informe o thesouro.

Pedro Vieira de Andrade—Ao thesouro do Estado para informar.

A repartição dos correios expediu hoje malas terrestres para os seguintes pontos:—Socorro, Larangeiras, Riachuelo, Divina Pastora, Siriry, N. S. das Dores, Capella, Aquidaban, Propria e Itaiana.

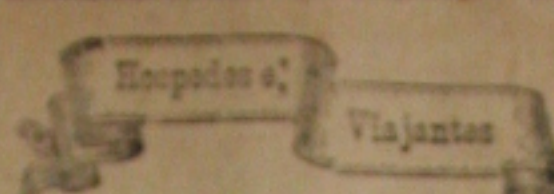
Permittiu-se á intendencia municipal de Larangeiras contrair um emprestimo de 20000\$ para occorrer a melhoramentos indispensaveis naquelle municipio.

O organ official recebeu um telegramma dizendo que o ministro da guerra mandará embarcar os ladrões de cavallos e turbulentos deste Estado, na primeira occasião.

No dia de hontem, em 1763, foi assignado, em Pariz o tratado de paz entre Portugal e a Hespanha.

Foram transferidos para o batalhão nº. 33 deste Estado os alferes dos nºs. 14 e 19 João Simões dos Reis e Marciano José Jorge.

Incontestavelmente é...



Estiveram hontem nesta cidade: Negociante Lourenço Pinto Monteiro. Capitão José Ferreira Gomes de Mello.

CORREIO DO MUNDO

—Está grassando em Montivideo com a maior intensidade a epidemia conhecida por influenza.

—Consta que vai haver recomposição ministerial no gabinete francez.

Falla-se que o ex-ministro Constant será nomeado governador da Argelia.

—Manifestou-se serio desacordo entre o imperador e o principe de Bismark sobre questões de grande importancia.

O imperador impugnou a falla do throno que lhe foi apresentada.

—Em Haya o presidente do conselho de ministros apresentou a demissão collectiva do gabinete, sendo acceita pelo rei Guilherme.

—Telegramma de Cadiz annuncia que o conde de Pariz, sogro do rei d. Carlos de Portugal, embarcou para as Antilhas.

—O governo do Mexico reconheceu a republica dos Estados Unidos do Brazil.

—Telegramma de Lisboa refere que está indicado para o ministrio de Portugal no Brazil o cons. Pinheiro Chagas.

—O governo venceu as eleições na republica Argentina.

—De Roma communicaram á Gazeta da Cruz, que o geral dos jezuitas tinha chamado os membros da ordem existentes no Brazil, á vista dos acontecimentos que ali se deram.

—Está grassando na ilha das Flores, republica Argentina, a epidemia da influenza.

—Quintino Bocayuva teve brilhante recepção em Cordova.

—O conselho de estado portuguez opinou pelo reconhecimento da republica do Brazil.

Incontestavelmente é...

Festas em Larangeiras

Como haviamos noticiado, seguio para Larangeiras em viagem de recreio com sua exm. familia e diversos cidadãos o exm. Governador do Estado, dr. Felisbello.

S. exc. aportou áquella cidade ás 6 1/2 horas da manhã, sendo recebido no porto de desembarque por grande massa de povo.

Havia enthusiasmo da parte da população, que se manifestava cheia de regosijo pela visita d'aquelle que por tantos annos a honrou com a sua convivencia.

Gyrandolas e gyrandolas estrugiam os ares, obscurecidos pela densidade do fumo dos foguetes.

S. exc. foi levado até a casa em que hospedou-se, sempre acompanhado pela multidão de povo, que mais e mais se engrossava.

Lauto jantar foi-lhe offerecido em casa do sr. capitão Antonio Narciso.

A' noite, na casa da intendencia municipal, teve lugar um esplendido baile, que demorou-se até 4 1/2 horas da madrugada de hontem.

Consta que s. exc. regressará hoje á esta capital, vindo trazel-o uma commissão de pessoas da cidade de Larangeiras.

Conflicto

As 2 horas da madrugada de hontem muitos soldados do batalhão nº. 33 deste Estado travaram-se em luta entre si, produzindo geral alarme na população; residente á praça da matriz, lugar do conflicto.

Presos por um superior, recusaram-se cumprir a ordem que lhes era intimada, obedecendo afinal.

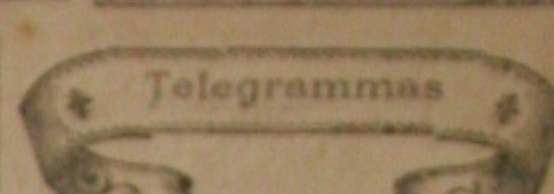
A origem do conflicto foi por factos de nonada.

Lamentamos que esses factos se deem, principalmente entre aquellos que teem por dever garantir a ordem e tranquillidade publicas.

Foi declarado nullo e inexistente o contracto para a construcção de kiosques, que pertencia ao sr. José Rodrigues Bessa Coelho.

Faseni hoje 17 annos que foi proclamada a republica na Hespanha.

Incontestavelmente é...



SERVICHO ESPECIAL DA «GAZETA DE SERGIPE»

Rio, 9 de Fevereiro de 1890, ás 4 horas da tarde.

Asfuciar frouxo. Masculino do Aradáju do 140 a 160 o kilo.

Bahia, 8 de Fevereiro, ás 6 horas e 55 minutos.

Foi creada a repartição de inspectoría de hygiene publica em Sergipe, e reformado o respectivo servico.

Descobriu-se em Pariz uma conspiração monarchica.

Foi preso o duque de Orleans.

TEMPO DE HONTEM

Bahia, Pujuca, Estancia, Larangeiras, Maroim, Penédo, Marão e Recife—bom.

Foi assignado o decreto extinguindo as diversas ordens honorificas, sendo, porem, respeitadas os titulos já concedidos e conservadas as ordens do Cruzeiro Aviz.

As concessões de titulos das ordens foram a cargo do sr. ...

De parte da ... de Villa ... de ... portante ... de ... esteve no ... Antonio Ferreira da Silva ... probidade mere ... de todos.

S. s. embarcou hontem ... manhã no Marquez de ... que seguio viagem com ... destino.

Promotor publico

Com sua distincta familia se ... hontem para a comarca de Propria o respectivo promotor publico dr. João de Araujo Li-

Desejamos-lhes boa viagem e muita felicidade no des ... de sua espinhosa ...

Incontestavelmente é...

FOLHETIM (34) A IDIOTA POR Emilio Richebourg (Continuação) XVI FOLHETIM

A mulher deu um grito de dor e de susto. Ao mesmo tempo o conde cujo a-brixe uma porta no primeiro andar, depois uma vez levemente assustada perguntou: - O que é isso, Juazita? O conde reconheceu aquella voz; era a de sua mulher. Antes que a criada tivesse tempo de responder, desviou-a de si com violencia para abrir caminho e deitou a correr pela escada a cima. A condessa tinha sahido para o patamar. O conde appareceu. A senhora reconheceu, deu um grito abafado, e es-capou-se-lhe do peito uma especie de aturdo. Pallida de terror, convulsa, com os olhos desviados e desmedidamente abertos, curvou-se como se esperasse receber um golpe mortal. O conde empurrou a mulher para dentro do quarto, cuja porta havia ficado aberta e entrou atrás della. Houve um momento de silencio, lugubro, terrivel, como a estumaria que precede nos grandes tempestades os primeiros ribombos do trovão. Sempre curvada, com a cabeça enterrada nos hombros, encurvada, anniquilhada, a condessa conservou-se imovel no meio do quarto. O conde pôz-se em frente della e cobrio-a com um olhar onde havia mais desprezo do que colera. - Ah! disse elle com ironia e com uma voz cuja vibratio bastava para

trahir a sua agitação interior, não esperava ver erguer-se diante de si, o homem que ultrajou. Pareceu-lhe que se julgava bem escondida aqui, nos a casa, no meio destas arvores. Devia ter fugido para mais longe; achar um asylo mais inpenetravel; mas não se mortifique, lá-la-lhe igualmente encontrado. Para esse fim, a milha senhora, teria procurado por todos os reconditos da terra. Por fim de contas, tornou-me facil a empresa que me impuz, agradeço-lhe. - A condessa cambaleava; estava quasi caindo. - Quer saber? Causa-me dor, continuo o conde, levantando-se... Tem medo? Pois bem, vou tranquillizá-la: não quero attentar contra a sua vida. Seu seu marido, podia mata-la; tenho esse direito; mas não sou assassino. Mata-la? Para que? Para me vingari? Não, não é essa vingança que eu quero. Vingarei-me-hei melhor; com mais segurança, deixando-a viver. Vámo-nos e peço a senhora que se eston aqui. A condessa estremeceu e le antes a cabeça. - Ah, percebeo, exclamou elle, quer provocá-lo, quer bater-se? Oh! não, não será assim, isso já não horri-vel! O conde sacudiu a cabeça, passou-lhe pelos labios um sor quer dular. - Não me comprehende, disse elle, não me comprehende. Não quero nem attentar contra a vida do meu conde, a de seu ama

sei o que elle vale: muito pouco, na verdade, para que arrisque a minha vida contra a sua. Repito, não lhe quero a vida, quero tambem viver, entende? minha senhora, quero viver, apesar de minha deploravel existência de que a senhora foi causa. Por isso de que tranquiliza a respeito da sorte desse homem que deoende contra mim. Roubou-me a minha honra, mas nesse ponto não é mais do que seu complice e não é o mais culpado. Condição a senhora a minha honra, como um deposito sagrado, e a senhora disse a esse homem: «ahi a tens» e elle ap-deoou-se della. Esse homem é, de certo, um miseravel; mas o que é a senhora? Uma infame. A condessa deu um gemido abafado. - Sim, sim, disse ella com voz opprimida, sou miseravel e o senhor tem direito de me amaldiçoar de me votar completo desprezo. Talvez que pudesse advogar a minha causa perante o senhor, mas não quero invocar a senhora nenhuma que possa desculpar-me. Ah! não me iludo com a minha posição? é terrivel! Aniquilando a sua vida, aniquilei tambem a minha; nada poderei remediar esta desgraça. Sou culpada, sr. conde, e se me vê tremula, esmagada na sua presença é porque tenho a consciencia da minha immensa desventura e porque vejo toda a minha vergonha.

Sei quanto é grande o dano e o maganimo, sr. conde, e contanto não peço o meu perdão, porque sei que ha cousas que um homem como o senhor, nunca se dá a infelizmente para mim, creature humana que sou, não posso ter direito a senão ao seu desprezo. Esse não é grande, tão profundo, que domina a sua colera. A sua tranquillidade gela-me de terror. Sr. conde, não tenho medo della, horrissima-me! - Já lhe disse que podia ficar tranquilla, replicou o sr. de Lasserre; teria sem duvida muitas terriveis a pedir-lhe; porem isso não repararia o mal que fez. Pedro abandonou-a ao seu opprobrio; talvez que aos seus remorsos, e deixar unicamente ao seu amante o cuidado de me vingar. Então ella ergueu a cabeça e deu um passo para o conde, exclamando: - Então, para que veio aqui? - Ora vamos; então não advinha, - Não. Não tenho medo; o seu olhar diz-me que achita alguma causa terrivel. - Ainda se engana, respondeu elle com frieza; é um sentimento naturalissimo que aqui me trouxe. - Não diga, diga o que quer? - Responda primeiro a esta pergunta: onde está a minha filha? - A sua... a sua filha? balbuciou ella. - Sim, a minha filha! Onde está ella. (Continúa.)

GRANDE FABRICA DE Cigarros
 DE
 Todas as Qualidades MANUFACTURA Em Larga Escala DOS ACREDITADOS **CIGARROS DUQUES**
 E
 NOVOS Democratas
 Stande
 DEPOSITO DE **Fumos DESFIADOS**
 Epicados DE TODAS AS QUALIDADES E PROCEDENCIAS
 Completo
 SORTIMENTO De papeis **PALHAS LAMINAS Linhas**
 E TUDO MAIS CONCERNENTE A ESTE RAMO DE NEGOCIO
LEITE ROSAS & C.
 RUA DE LARANGEIRAS Aracaju
 ENDEREÇO TELEGRAPHICO **Duques**

FABRICA DE CIGARROS

LEITE ROSAS & C.

A' Rua de Larangeiras

MARCAS ACREDITADAS

Novos Democratas, Daniel, Mercúrios, Cordovinos, Americanos, Sergipanos, Hypodromos, Mascottes, o Universaes.

Cigarros

De papel de seda, de linho, de palha de trigo, de papel par-do, de papel amarello, de papel medicinal e etc.

FUMOS

De Minas, Daniel, Goyano, Caporal, Caporal Mineiro, do Rio do Pará das melhores qualidades e preparados pelos mais acreditados fabricantes.

Completo Sortimento

De papeis e palhas de todas as qualidades apropriadas ao fabrico de cigarros; laminas, linhas, e tudo mais concernente a este ramo de negocio.

Advertencia

Chamamos a attenção do publico para os cigarros fabricados com o verdadeiro papel de palha de trigo, que nada têm de commum com o que sob este nome se vende ordinariamente no mercado.

Collegio Sergipense 24 de Outubro

Abrem-se as aulas d'este estabelecimento de educação para o sexo feminino, no dia 3 de Fevereiro do anno corrente. A honrosa confiança que nestes 5 annos me tem sido dispensada pelos srs. chefes de familia anima-me, esforçando-me para bem cumprir os deveres de educadora.

Aracajú, 1. de Janeiro de 1889.

A directora,

Domitilla de S. Tiago

Nicolau Pungitory participa ao respeitavel publico que, alem do sortimento superior a dez mil artigos de diferentes qualidades existentes no bem conhecido *Pavilhão Victoria*, que deixa de mencionar para não cansar a paciencia dos leitores, acaba de receber do Rio de Janeiro e Bahia, o seguinte: Seda e setim lavrado e lavrado e liso o que ha de superior. Fitas modernas. Leques e espartilhos. Chapéus de sol e para cabeça. Calçados para homens, senhoras e crianças.

Moinhos para café de tamanhos diferentes e muito aperfeiçoados. Arame farpado. Candieiros belgas e genero de estiva de todas as qualidades, tudo por preços commodos.

Aracajú, 23 de Janeiro de 1890.

A LOJA GERMANICA

Vende machinas de costura de pé e de mão, das mais aperfeiçoadas, mediante pagamento de 1000 a 2000 por semana, contanto que deem garantia. Preços resumidos.

COLLEGIO INGLEZ

Em Larangeiras

Este importante estabelecimento de instrucção para o sexo feminino abre as suas aulas no dia 3 de Fevereiro.

As materias ensinadas são: Portuguez, Inglez, Francez, Allemão, Geographia, Historia, Arithmetica, Desenho e Pintura, Bordados de todas as qualidades e Flores artificiaes.

As linguas falladas são: a Ingleza e a Franceza.

Larangeiras 20 de Janeiro de 1890.

Apul ocure gocio artições

BILIA

ção feita ographia se dirá de comprar uma com estado,

PHOTOGRAPHO

O abaixo assignado, tendo estabelecido nesta cidade sua officina de photographo á rua de Japarutuba, junto á loja de louças de Alves & Costa, offerece ao publico os seus serviços, promettendo promptidão e asseio nos trabalhos que lhe forem confiados.

Tira retratos de todos os tamanhos pelos mais aperfeiçoados systemas até hoje conhecidos.

Convida a todos a visitar as suas officinas. Trabalha todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

A' rua de Japarutuba.

Manoel Leobardo Rodrigues da Rocha.



O HAVANEZ

Grande Fabrica de Cigarros de Popular Sergipense

Propriedade de Alves, Cardoso & C.

Estabelecimento á rua de Japarutuba, esquina

de S Christovão

Aviso Especial

Contra os imitadores que tem criminosamente apparecido nesta Capital, plagiando e desacreditando os nossos cigarros e fumos avariados e de más qualidades, prevenimos a todos **Dignas Pessoas** que consomem os nossos afamados productos para que não sejam illudidas em sua boa fé, com grave prejuizo da bolça e preciosissima saude.

Alem de se denunciarem pelo pessimo paladar que deo em consequencia da acrimonia dos fumos com que são produzidos, fumos que produzem, em cremação, exhalções desagradaveis, infectas e nauseantes, esses cigarros-escorias não vem com a devida nitidez impressas as nossas marcas. Os verdadeiros cigarros, o mimo dos cigarros, cigarrilhas em folha, **Fabrica—O Havanez—de Alves, Cardoso & C.** são inteiramente diferentes de todos os outros; sendo os seus retratos photographados com tinta forte carmin; e, alem da **Anchor** que é o significativo emblema da **Popular Sergipense**, contrar-se-á a firma da casa **Alves, Cardoso & C.** em typo novo, elegante e uniforme. Os apreciaveis cigarros amarellos, de papel de trigo, de seda, palha de milho e de arroz são manipulados com excellentes fumos **Marca Verde** importados directamente do Rio de Janeiro, e fumos de outras procedencias, esculhidos a capricho; não foram ainda rivalisados por outros que quer, ainda que o seu fabricante fosse a encarnação do esmero e zelo vivo, o escrupulo animado; e não conteem a mais ligera confecção que possa causar o minimo prejuizo á preciosissima saude dos **Senhores Fumantes**, a quem

Deus Guarde por muitos annos

Cautela! pois, contra as falsificações

Cautela, Cautela! Toda Cautela!

Rua de Japarutuba

Aracaju

Alerta! Alerta! LOJA VENEZA

O proprietario d'este importante estabelecimento chama a attenção do respeitavel publico d'este Estado, e com especialidade das Exm^{as}. Familias para virem apreciar um grande e esplendido sortimento, que trouxe da Bahia, de fazendas, modas, miudezas, perfumarias, calçados, chapéus e etc.

PARA O BELLO SEXO

Cachemiras de lan pura todas as côres, zephrs, setinetas, belbutinas, velludos, palha de seda, meias, Muer—uma linda fazenda de lan para vestidos, é o que está na ponta, cassas modernas, setins, sedas, chapéus para senhoras—ultimo gosto, fitas, luvas, gase de seda, lindos cretones barrados, e sem barra, padrões inteiramente novos, enxoval de noiva, e tudo que se pode desejar de bom e chic em fazendas, encontra-se na popular **LOJA VENEZA.**

PARA HOMENS

Cachemiras finas em côrtes, cachemira preta, chapéus de palha, chapéus finos de feltro—republicanos, federalistas, etc.; brins modernos, chapéus de sol, beagalas, bôa perfumaria, calçados, meias e camisas.

O proprietario d'esta casa trouxe agora um grande sortimento em tudo que se pode desejar de bom: para bem servir aos seus freguezes, por isso pede ás Exmas. Familias, e aos illustres cidadãos, o favor de frequentar a sua loja, para verem a realidade d'este annuncio.

Preços resumidissimos e sem competidores

ARACAJU RUA DE S. CHRISTOVÃO